

OBJETO: Projeto de Lei n.º 32/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise revoga a Lei Municipal n.º 4.313, de 24 de agosto de 2021, que Altera Disposições da Lei n.º 4.300, de 22/07/2021, que Autoriza a Contratar Servidores Temporários e dá Outras Providencias.

A proposta em análise tem como justificativa a necessidade de adequação da Legislação Municipal, vez que a Lei n.º 4.313 será revogada devido a nova lei, qual seja, Lei n.º 4.350, de 27 de janeiro de 2.022, que reorganizou o quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal de Dom Feliciano.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 032/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 18 de abril de 2022.


Pablo Cesar Freitas Campelo
Presidente.


Marco Aurélio Tyska
Secretário.


Celso Roberto Jeske
Membro.